



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.143, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 20 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.021 de 20 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Contratação Direta, prescindindo de processo Seletivo, nos casos dos incisos I e II do Artigo anterior e, mediante processo seletivo simplificado sujeito a divulgação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios, prescindindo de concurso público, nos demais casos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 06 de agosto de 2020.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL